



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

Camaragibe, 09 de Fevereiro de 2023

MEMORANDO Nº 069/2023 (Assessoria e Contratos - SESAU)

A Comissão Permanente de Licitação – CPL

Att. Pedro Emanuel;

C/C Gerenciadora do Sistema Sagres Lincon - GSL

Att. Adrielle Oliveira

Prezados,

Em resposta ao memorando nº 020/2023, serve o presente para informar os lotes corretos dos contratos nº 022/2023 e 023/2023 do Processo Administrativo nº 079/2021, Pregão Eletrônico nº 032/2021, e para a devolução dos mesmos para este setor. O objeto dos referidos contratos seguem a seguinte redação:

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E EPI**, para Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo Licitatório.

- CONTRATO Nº 022/2023

LOTE II - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

- CONTRATO Nº 023/2023

LOTE VIII - PINTURA

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

RACHEL CURVELO
MAT. 4.0103355.2
ASSESSORIA E CONTRATOS - SESAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 09/02/23 às 13:40 h

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede na Av. Dr. Belmino Correia, nº 2340, bairro Timbi, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 3038 – 1º Andar – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhor Secretário de Saúde, Sr. **Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos**, portador da Cédula de Identidade nº 5.696.534-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.244.104-70, no uso da competência, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 40.876.269/0001-50, estabelecida na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, São José, Garanhuns/PE, CEP 55295280, representada neste ato pelo Sr. Silvano Diego de Araújo Ferreira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7679226 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.955.624-41, designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E EPI**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DADOS DO PROCESSO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **Processo Licitatório nº 079/2021, realizado na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica sob o nº 032/2021**, e todos os seus anexos, em especial a **Ata de Registro de Preços nº 009/2022**.

2.2 As legislações aplicáveis ao seguinte Contrato Administrativo são a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com todas as alterações e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor do presente **CONTRATO** é de **R\$ 180.528,81 (cento e oitenta mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos)**, que corresponde ao valor mensal correspondente a parcela solicitada pelo **CONTRATANTE**.

4.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto contratado, conforme o detalhamento do anexo:

4.3 O respectivo valor compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30.14.10.122.1072.2278.3.3.90.30.03
30.14.10.302.1068.2284.3.3.90.30.51
30.14.10.301.1066.2280.3.3.90.30.51

5.2 A Nota de Empenho referente a seguinte despesa encontra-se acostada a este contrato e no(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Página 2 de 18

ANTONIO
FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS
SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO
AMATO BOTELHO DOS SANTOS.83524410470
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ou=AMATO BOTELHO
DOS SANTOS, ou=03924410470
Pessoa: Este é o valor médio documentado
Arquivado na identificação de assinatura e aqui
Data: 2023.01.27 15:21:50-0300
Código Reader: Versão: 10.1.0

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:40876269000150

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGRESTE MERIDIONAL
LTDA:40876269000150
Data: 2023.01.27 14:31:50
0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1 O pagamento será feito à **CONTRATADA**, diretamente pela **CONTRATANTE**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla **Significado / Descrição**

EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{=}$$

365

6.3 A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

7.2 Eventuais desequilíbrios de ordem extraordinária, não abarcados pelo reajuste, poderá ser concedido, conforme dispõe o art. 65, II, d da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2.1 A análise para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro cabe ao setor técnico desta secretaria, após consulta à Procuradoria Geral do Município sobre a sua legalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme solicitação do órgão, devendo a CONTRATADA atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da solicitação, salvo motivo de força maior.

8.2 O fornecimento deverá ser realizado no endereço indicado na comunicação de solicitação pelo setor competente, conforme Ordem de Fornecimento, anexo III do Termo de Referência.

8.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

8.4 A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

8.4.1 Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste **CONTRATO**.

8.4.2 A **CONTRATANTE** poderá autorizar a prorrogação dos prazos previstos nas etapas do cronograma de entrega, no caso de prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, independentemente de termo aditivo, desde que não haja alteração do prazo final de entrega.

8.5 As condições de recebimento do objeto estão dispostas no Item 13 do Termo de Referência, devendo as partes deste contrato respeitá-los.

8.6 A **CONTRATADA** Deverá entregar os itens solicitados de forma integral, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO** - situado na Rua Teixeira Soares, nº 102 – Timbi – Camaragibe-PE – CEP: 54.768-130. Sendo o horário de funcionamento de segunda à sexta, nos horários das 08:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.3** Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 11.4** Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.
- 11.5** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.
- 11.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 11.7** Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 11.8** Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.
- 11.9** Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.
- 11.10** Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**.
- 11.11** Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.
- 11.12** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 11.13** Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS.
- 11.14** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12. A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1 A CONTRATANTE deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.
- g) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado **Gestor do Contrato o Sr. . MATHEUS CASSIMIRO MIRANDA, MATRICULA Nº 8.0104170.1, e como FISCAL DO CONTRATO** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o servidor do município, **Sr. GILVAN LUIZ DA SILVA, MATRICULA Nº 4.0005175.3 CPF/MF 668.200.904-63.**
- h) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATANTE deverá designar servidor responsável pela gestão do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.3 As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E SANÇÕES

14.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 A **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do presente contrato, prestará garantia correspondente a 5% (por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato.

15.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar rescisão contratual.

15.3 A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do contrato ou de reajustes de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGISTRO

16.1 O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Camaragibe, 27 de janeiro de 2023

<p style="text-align: center;">CONTRANTE</p> <p>ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470 <small>Assinado eletronicamente por ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS:03924410470 CNPJ: 03.924.410/0001-50 CNP: 03924410470 CPF: 03924410470 Data: 2023.01.27 15:28:11-0707 Público: 10/27/2023 15:28:11-0707</small></p> <p style="text-align: center;">Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE</p>	<p style="text-align: center;">CONTRATADA</p> <p>DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40826269000150 <small>A assinatura de forma digital por DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA:40826269000150 CNPJ: 40.826.269/0001-50 CNP: 40826269000150 Data: 2023.01.27 14:33:46-0707</small></p> <p style="text-align: center;">Silvandro Diego de Araújo Ferreira DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA</p>
<p>TESTEMUNHA 1: Nome: _____ CPF/MF N°: _____</p>	<p>TESTEMUNHA 2: Nome: _____ CPF/MF N°: _____</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17	CANALETA EM PVC, TIPO SISTEMA X, COM ADESIVO MEDINDO 20X12MM - PEÇA COM 2M.	M	R\$ 9,60	56	R\$ 537,60
18	CONDUÍTE FLEXÍVEL CORRUGADO EM PVC 1", PEÇA COM 50M.	M	R\$ 3,00	21	R\$ 63,00
19	CONDUÍTE FLEXÍVEL CORRUGADO EM PVC 2", PEÇA COM 15 M.	M	R\$ 4,50	21	R\$ 94,50
22	CONJUNTO DE PROTEÇÃO ARSTOP DE CIRCUITOS ELÉTRICOS DE SOBREPOR COMPOSTO DE CAIXA, TOMADA 2P E DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20A	UN	R\$ 31,50	56	R\$ 1.764,00
23	CURVA CURTA PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC ROSCA 1", 90°	UN	R\$ 11,20	35	R\$ 392,00
24	CURVA CURTA PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC ROSCA 2", 90°	UN	R\$ 9,40	35	R\$ 329,00
26	CURVA LONGA PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC ROSCA 1", 90°	UN	R\$ 6,50	28	R\$ 182,00
27	CURVA LONGA PARA ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC ROSCA 2", 90°	UN	R\$ 11,60	28	R\$ 324,80
29	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A, CURVA C.	UN	R\$ 15,80	35	R\$ 553,00
30	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A, CURVA C.	UN	R\$ 14,00	35	R\$ 490,00
34	DISJUNTOR TRIPOLAR (TRIFÁSICO) DE 100A, CURVA C.	UN	R\$ 192,30	21	R\$ 4.038,30
35	DISJUNTOR TRIPOLAR (TRIFÁSICO) DE 200 A, CURVA C.	UN	R\$ 290,90	14	R\$ 4.072,60
38	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC ROSCA 1", VARA COM 3 M	M	R\$ 22,30	35	R\$ 780,50
39	ELETRODUTO RÍGIDO DE PVC ROSCA 2", VARA COM 3 M	M	R\$ 25,70	35	R\$ 899,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

41	FITA ISOLANTE, EM PVC, ALTA FUSÃO, ANTI-CHAMA, ALTA ADERÊNCIA, COR PRETO, EMBALAGEM ROLO 19MM X 20M, CONFORME NORMA NBR 5037.	UN	R\$ 3,90	7	R\$ 27,30
43	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8" X 2,4M	UN	R\$ 68,00	21	R\$ 1.428,00
44	INTERRUPTOR SISTEMA "X" DE DUAS SEÇÕES.	UN	R\$ 11,60	35	R\$ 406,00
45	INTERRUPTOR SISTEMA "X" DE UMA SEÇÃO.	UN	R\$ 12,90	35	R\$ 451,50
46	LÂMPADA LED BULBO 12W; COR DA LÂMPADA: BRANCO FRIO; BASE: E27; TENSÃO: BIVOLT; 6000K.	UN	R\$ 9,80	105	R\$ 1.029,00
47	LÂMPADA LED BULBO 9W; COR DA LÂMPADA: BRANCO FRIO; BASE: E27; TENSÃO: BIVOLT; 6000K.	UN	R\$ 8,90	70	R\$ 623,00
48	LÂMPADA LED TUBULAR 20W. QUE OPERE NO MÍNIMO NA FAIXA DE TENSÕES ENTRE 100 E 242V. COMPRIMENTO 1200 MM; DIÂMETRO MÁXIMO 31 MM; LENTE DO TUBO LED TRANSLUCIDA. BASE G13, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1850 LM. TEMPERATURA DE COR CORRELATA NOMINAL (TCC) 4000 K (TOLERANCIA 3985+/- 275).	UN	R\$ 22,00	105	R\$ 2.310,00
49	LÂMPADA LED TUBULAR 40W. QUE OPERE NO MÍNIMO NA FAIXA DE TENSÕES ENTRE 100 E 242V. COMPRIMENTO 1200 MM; DIÂMETRO MÁXIMO 31 MM; LENTE DO TUBO LED TRANSLUCIDA. BASE G13, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1850 LM. TEMPERATURA DE COR CORRELATA NOMINAL (TCC) 4000 K (TOLERANCIA 3985+/- 275).	UN	R\$ 13,90	105	R\$ 1.459,50
51	LUVA DE PRESSÃO EM PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 1", NA COR AMARELO	UN	R\$ 1,50	56	R\$ 84,00
52	LUVA DE PRESSÃO EM PVC PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 2".	UN	R\$ 3,40	56	R\$ 190,40
54	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCA 2"	UN	R\$ 4,50	56	R\$ 252,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

56	LUVA PVC PARA ELETRODUTO DE 1"	UN	R\$ 2,50	56	R\$ 140,00
58	QUADRO DE ENERGIA EXTERNA PARA 32 DISJUNTORES 150A - MEDINDO 52X33X9,5CM.	UN	R\$ 1.112,90	28	R\$ 31.161,20
61	SOQUETE G13 PARA CONECTAR LÂMPADAS FLUORESCENTES COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 120W EM REDE ELÉTRICA COM TENSÃO MÁXIMA DE 250V.	UN	R\$ 5,10	140	R\$ 714,00
62	TAMPA CEGA EM POLIETILENO NA COR BRANCA - 4X2"	UN	R\$ 2,30	70	R\$ 161,00
63	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T - 1 SEÇÃO - 10A - PEÇA ÚNICA.	UN	R\$ 7,70	56	R\$ 431,20
67	TOMADA DE SOBREPOR 2 SEÇÕES - 2P+T - 10A - PEÇA ÚNICA.	UN	R\$ 9,80	56	R\$ 548,80
68	TOMADA DE SOBREPOR 2 SEÇÕES - 2P+T - 20A - PEÇA ÚNICA.	UN	R\$ 12,90	56	R\$ 722,40
69	TOMADA DE SOBREPOR TRIPLA 2P+T - 3 SEÇÕES - 20A - PEÇA ÚNICA.	UN	R\$ 32,80	56	R\$ 1.836,80
TOTAL :					R\$ 80.614,80

LOTE VII_VIII - Pintura

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADES	VALOR TOTAL
3	ESMALTE A BASE DE ÁGUA ALTO BRILHO - GALÃO 3,6L NA COR AZUL	UN	R\$ 41,80	56	R\$ 2.340,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4	ESMALTE SINTÉTICO FOSCO GALÃO 3,6L – NA COR BRANCA	UN	R\$ 49,00	56	R\$ 2.744,00
5	LIXA DÁGUA 225X275MM Nº 120	UN	R\$ 4,20	70	R\$ 294,00
7	LIXA DE FERRO Nº 120	UN	R\$ 3,20	70	R\$ 224,00
9	MASSA ACRÍLICA. LATÃO COM 18L	UN	R\$ 58,30	56	R\$ 3.264,80
10	MASSA PVA EMBALAGEM 20KG	UN	R\$ 40,80	56	R\$ 2.284,80
11	PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA 1"	UN	R\$ 3,60	7	R\$ 25,20
12	PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA 2"	UN	R\$ 10,70	7	R\$ 74,90
13	PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA 3/4"	UN	R\$ 9,30	7	R\$ 65,10
14	PINCEL (TRINCHA) PARA PINTURA DE 3"	UN	R\$ 19,90	7	R\$ 139,30
15	REMOVEDOR DE TINTAS E VERNIZES À BASE DE SOLVENTE. LÍQUIDO. 5 LITROS	UN	R\$ 239,10	14	R\$ 3.347,40
16	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA, MEDINDO 15CM, CABO PLÁSTICO, SUPORTE DE METAL	UN	R\$ 22,00	14	R\$ 308,00
17	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA, MEDINDO 23CM	UN	R\$ 22,30	11	R\$ 234,15
18	SELADOR ACRÍLICO 3,6L, INDICADO PARA UNIFORMIZAR A ABSORÇÃO E SELAR PAREDES DE REBOCO.CONFORME NORMA:ABNT E ABRAFATI. GALÃO	UN	R\$ 37,30	35	R\$ 1.305,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19	SELADOR INCOLOR 3,6L - INDICADO P/ REBOCOS EM GERAL, ALVENARIA, CONCRETO, MASSA CORRIDA. ACABAMENTO: INCOLOR.CONFORME NORMA: ABNT E ABRAFATI. GALÃO	UN	RS 85,30	35	RS 2.985,50
20	SOLVENTE PARA TINTA ACRÍLICA SINTÉTICA E A ÓLEO, VERNIZES E ESMALTES SINTÉTICOS - GALÃO 5L	UN	RS 81,70	35	RS 2.859,50
22	THINNER, LATA DE 5 LITROS.	UN	RS 85,70	35	RS 2.999,50
23	TINTA A BASE DE ÁGUA, PVA (ACETATO DE POLIVINILA) DE DIVERSAS CORES. LATÃO COM 18L	UN	RS 115,50	56	RS 6.468,00
24	TINTA ACRÍLICA EXTERIOR / INTERIOR FOSCA - LATÃO 18L NA COR BRANCO	UN	RS 157,80	56	RS 8.836,80
25	TINTA ACRÍLICA PARA PISO/DEMARCAÇÃO - COR GRANITO - LATÃO 18L.	UN	RS 172,90	11	RS 1.815,45
26	TINTA EPOXI - BRANCO NEVE - LATÃO 18L	UN	RS 338,90	35	RS 11.861,50
27	TINTA EPOXI A BASE DE ÁGUA NA COR BRANCA - GL COM 3,6 L	UN	RS 102,80	35	RS 3.598,00
28	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR DIVERSA, GALÃO COM 3,6 L	UN	RS 79,50	70	RS 5.565,00
29	TINTA ZARCÃO (TETRÓXIDO DE CHUMBO); ANTIFERRUGEM E ANTICORROSIVO	UN	RS 72,40	35	RS 2.534,00
30	VERNIZ COPAL BRILHANTE, INCOLOR, PARA MADEIRA, (COMPOSTO DE RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL) - NÃO CONTEM BENZENO E METAIS PESADOS-, USO ÁREAS INTERNAS, EMBALAGEM, GALÃO (3,6 LITROS).	UN	RS 70,90	56	RS 3.970,40
TOTAL :					RS 70.145,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE PREÇOS - LOTE XII - ACESSÓRIOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADES	VALORTOTAL
1	BUCHA DE NYLON D-10, COM PARAFUSO	UN	R\$ 58,00	70	R\$ 4.060,00
2	BUCHA DE NYLON D-12, COM PARAFUSO	UN	R\$ 0,58	70	R\$ 40,60
3	BUCHA DE NYLON D-6 COM PARAFUSO	UN	R\$ 11,50	56	R\$ 644,00
4	BUCHA DE NYLON D-8, COM PARAFUSO	UN	R\$ 0,60	56	R\$ 33,60
11	DOBRADIÇA - DE METAL, MEDINDO 3", PARA DIVISÓRIA, COM PARAFUSOS.	UN	R\$ 14,50	35	R\$ 507,50
12	DOBRADIÇA DE 3 1/2" COM PARAFUSO	UN	R\$ 8,00	35	R\$ 280,00
13	DOBRADIÇA DE MOLA, EM INOX FOSCO, DE 4" , PARA PORTAS VAI E VEM	UN	R\$ 39,60	35	R\$ 1.386,00
14	DOBRADIÇA HELICOIDAL, FERRO ZINCADO, 100X85MM	UN	R\$ 17,50	35	R\$ 612,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15	FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA COMPLETA, NA COR PRATA, FABRICADA EM AÇO, LIGAS DE MATERIAL NÃO FERROSOS E PLÁSTICO DE ENGENHARIA.	UN	R\$ 49,47	56	R\$ 2.770,32
16	FECHADURA SIMPLES DE EMBUTIR COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA, TIPO BANHEIRO, NA COR PRATA, FABRICADA EM AÇO, LIGAS DE MATERIAL NÃO FERROSOS E PLÁSTICO DE ENGENHARIA.	UN	R\$ 101,90	35	R\$ 3.566,50
27	PARAFUSO SEXTAVADO - AÇO GALVANIZADO, COM ROSCA, TAMANHO 8", SEM PORCA E ARRUELA.	UN	R\$ 1,28	280	R\$ 358,40
28	PARAFUSO SEXTAVADO - EM AÇO, COM FENDA, MEDINDO 10MM, COM BUCHA S-10.	UN	R\$ 1,17	210	R\$ 245,70
29	PARAFUSO SEXTAVADO - EM AÇO, MEDINDO 6,00MM, COM BUCHA S6	UN	R\$ 1,89	3,5	R\$ 6,62
30	PARAFUSO SEXTAVADO - EM FERRO GALVANIZADO, COM FENDA, MEDINDO 12MM, COM BUCHA S-12.	UN	R\$ 9,87	280	R\$ 2.763,60
33	PORCA SEXTAVADA 3/8	UN	R\$ 0,50	3,5	R\$ 1,75
34	PORCA SEXTAVADA DE 1/4	UN	R\$ 0,35	3,5	R\$ 1,23
35	PORTA EM MADEIRA EM VIROLA, SEMI-OCA, MEDINDO 0.60M X 2.10M.	UN	R\$ 166,50	14	R\$ 2.331,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

36	PORTA EM MADEIRA EM VIROLA, SEMI-OCA, MEDINDO 0.70M X 2.10M.	UN	R\$ 105,10	14	R\$ 1.471,40
37	PORTA EM MADEIRA EM VIROLA, SEMI-OCA, MEDINDO 0.80M X 2.10M.	UN	R\$ 312,60	14	R\$ 4.376,40
38	PORTA EM MADEIRA EM VIROLA, SEMI-OCA, MEDINDO 0.90M X 2.10M.	UN	R\$ 157,70	14	R\$ 2.207,80
39	PORTA EM MADEIRA EM VIROLA, SEMI-OCA, MEDINDO 1.00M X 2.10M.	UN	R\$ 292,10	7	R\$ 2.044,70
40	REBITE - EM ALUMÍNIO DE REPUXO (TIPO POP), MEDINDO 3/16 X 1", NO FORMATO CILÍNDRICO.	UN	R\$ 0,20	21	R\$ 4,20
41	REBITE - EM ALUMÍNIO DE REPUXO (TIPO POP), MEDINDO 3/16 X 3/4", NO FORMATO CILÍNDRICO.	UN	R\$ 0,60	21	R\$ 12,60
42	REBITE DE REPUXO DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1/2X3/16	UN	R\$ 2,00	21	R\$ 42,00
TOTAL			R\$ 29.768,41		

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 180.528,81

ANTONIO
FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS
SANTOS:
03924410470

Assinado digitalmente por ANTONIO FERNANDO AMATO
BOTELHO DOS SANTOS:03924410470
DN: C=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLITI Multisig I.S.,
ou=SECRETARIA DE SAÚDE, ou=SECRETARIA DE SAÚDE, ou=ICP-
BR, ou=ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS
SANTOS:03924410470
Resolução nº 10.771 de 2002
Data: 2023.01.27 15:31:36-03'00"
Pdf Reader Versão: 10.1.0

DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LTDA:40876269000150

Assinado de forma digital
por DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS AGRESTE
MERIDIONAL
LIJA:40876269000150
Dados: 2023.01.27
14:39:20 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PORTARIA 009 de 25 JANEIRO de 2023

PORTARIA 009 de 25 JANEIRO de 2023

– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO – O(A) Secretário(a) de Saúde Sr. **ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 789, de 02 de Outubro de 2020, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) Sr. **MATHEUS CASSIMIRO MIRANDA**, matrícula nº 8.0104170.1, como **GESTOR(a)** do contrato nº 023/2023 - sesau, sendo este oriundo do Processo Licitatório nº 079/2021, Pregão Eletrônico nº 032/2021, celebrado entre o Município de Camaragibe e a Empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) Sr. **GILVAN LUIZ DA SILVA**, matrícula nº 4.0005175.3 e CPF/MF 668.200.904-63, como **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR**, do Contrato nº 023/2023, sendo este oriundo do processo licitatório nº 79/2021, Pregão Eletrônico nº 32/2021, celebrado entre o Município de Camaragibe e a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50.

Parágrafo único. O mencionado Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de construção, pintura, elétrica, hidráulica, jardinagem, equipamentos, acessórios e epi's para as Secretarias Municipal de Saúde, do Município de Camaragibe/PE com entrega de forma parcelada.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 014/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, 25 de janeiro de 2023

Antonio Amato
Secretário de Saúde

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 300123051414

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 30/01/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023, FIRMADO EM 27 DE JANEIRO DE 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023, FIRMADO EM 27 DE JANEIRO DE 2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

BASE LEGAL: LEI Nº 10.520/2002 - 8.666/93

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE

CNPJ: 41.230.038/0001-38

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

CNPJ: 40.876.269/0001-50

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E EPI**, Para Secretaria Municipal de Saúde de Camaragibe, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do **Processo Licitatório**.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 180.528,81

PRAZO DE VIRGENCIA: 27/01/2023 A 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

30.14.10.122.1072.2278.3.3.90.30.03

30.14.10.302.1068.2284.3.3.90.30.51

30.14.10.301.1066.2280.3.3.90.30.51

Publicado por: Arthur Henrique Borba

Código Identificador: 300123012847

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 30/01/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>